



**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1408/2022

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2022, com a finalidade de atender nova dotação orçamentária para a MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme segue:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 045 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: 2.056 – MANUT SECRET. OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 500.000,00

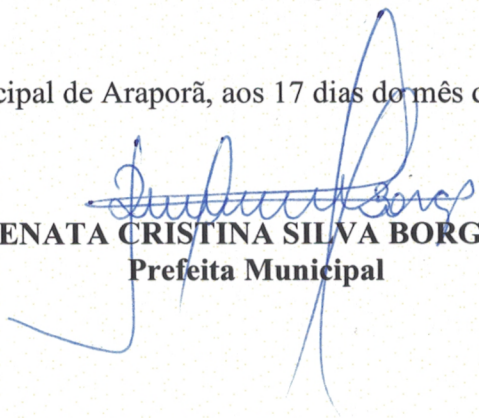
Fonte: 100 - Rec. Impostos e Transf. de Impostos

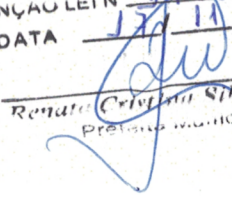
Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado o valor apurado no excesso de arrecadação do município registrado nos balancetes contábeis.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 17 dias do mês de novembro 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1408 / 2022
DATA 17 / 11 / 2022

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal